

Relatório Final de Auditoria

Empresas Contratadas: Profarma Specialty e S/A Elfa Medicamentos S/A.

Processo de Auditoria: 04016-00050197/2022-23

Processos de Compras: 04016-00042175/2020-28, 04016-00081023/2021-21, 04016-00081323/2021-19, 04016-00103469/2020-33, 04016-00035136/2021-55 e 04016-00042175/2020-28.

Número dos Contratos/Atas de Registro de Preços: 048/2021, 050/2021 e 020/2022.

Objeto: Compra Regular de Medicamentos Injetáveis (fracassados).

Brasília/DF

14/06/2022

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA.....	3
2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO	3
2.2. DO ELEMENTO TÉCNICO.....	3
2.5. DO ATO CONVOCATÓRIO	7
2.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
2.7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
2.8. ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00081023/2021-21.....	16
2.9. ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00081323/2021-19.....	16
2.10. DA ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00035136/2021-55	20
2.11. DA ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00103469/2020-33.....	20
3. RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES.....	25
4. CONCLUSÃO.....	34

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado final da verificação dos procedimentos que foram adotados na contratação da empresa Profarma Specialty S/A, inscrita sob o CNPJ nº 81.887.838/0007-36 e Elfa Medicamentos, inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0001-45, tendo como objeto a compra regular de medicamentos injetáveis (fracassados).

A análise foi realizada em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2022, Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42, no período de novembro de 2021 e revisado em maio e junho de 2022.

A Ata nº 048/2021 foi assinada pela Empresa Elfa, na data de 08 de julho de 2021, no valor de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para a compra de 228 (duzentos e vinte e oito) unidades do medicamento Tirofibana 0,25 mg/ml (doc. SEI 65048715) e a Ata nº 050/2021 foi assinada com a Empresa Profarma Specilaty S/A, na data de 09 de julho de 2021, para a compra de 5.380 (cinco mil trezentos e oitenta) unidades do medicamento Sugamadex Sódico, no valor de R\$ 1.605.930,00 (um milhão seiscentos e cinco mil novecentos e trinta reais) para o prazo de 12 (doze) meses.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO

O processo 04016-00042175/2020-28 teve início no dia 18 de maio de 2020, com a elaboração e publicação do primeiro Elemento Técnico nº 021/2020, tendo posteriormente sido publicado outro Elemento Técnico nº 026/2020, no dia 26/05/2020. Não constam nos autos nem o quantitativo do saldo do estoque e nem o Consumo Médio Mensal - CMM.

2.2. DO ELEMENTO TÉCNICO

O Elemento Técnico nº 021/2020 foi elaborado para aquisição de medicamentos injetáveis, de itens fracassados, desertos e/ou cancelados, do processo 04016-00026894/2019-68. A Unidade apresentou justificativa para o fato, conforme disposto no documento SEI 40132954.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em seu Despacho (doc. SEI 40735854) ressaltou que, além de o item 42 (Fitomenadiona 10 mg/ml – solução injetável endovenosa

ampola 0,2ml) ter dado como fracassado, os itens 11 (Sugamadex Sódico 100 mg/ml solução injetável frasco-ampola 2ml) e o 12 (Surfactante Pulmonar – Beractanto 25mg/ml – suspensão frasco ampola 4ml) ficaram desertos, o item 07 (Imunoglobina Humana 5G Solução Injetável) foi cancelado pelo único fornecedor que cadastrou proposta.

Os itens 06 - Imunoglobina Antitimocitos 25mg pó liofilizado, 08 - Omalizumabe 150mg pó liofilizado solução injetável frasco/ampola, o item 10 - Selante de Fibrina humana kit com 02 frascos ampola, 14 – Nectelase Pó liofilizado, o item 15 – Tirofibana 0,25mg/ml solução injetável frasco ampola 50 ml, ficaram acima do estimado, e por esta razão, foi necessário o ajuste do Elemento Técnico nº 21 para contemplar esses itens, tendo sido elaborado outro Elemento Técnico, este de nº 26.

A justificativa apresentada no Elemento Técnico nº 26 informou que a quantidade solicitada seria suficiente para que o IGESDF exercesse sua plena capacidade de funcionamento durante o período de 12 meses. Foi identificado que no item **Justificativa da Aquisição**, subitem 2.3, cita que os “*quantitativos foram estimados para a operação plena do IGESDF*”, mas a quantidade demandada pela unidade só foi informada no anexo do Elemento Técnico, assim as empresas com interesse em participar do certame somente teriam conhecimento dos quantitativos após o final da leitura do Elemento Técnico, quando concluíssem a leitura do anexo do documento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2 Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3 Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

2.4 Conforme ATO CONVOCATÓRIO 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A - F, o ITEM 1 foi classificado como fracassado assim informado na plataforma publinexo, e Processo SEI 04016-00026894/2019-68.

2.5 Conforme Memorando N° 97 (39231460), no Processo SEI 04016-00027218/2019-10, os itens 3 E 4 foram classificados como desertos, e o item 2 foi cancelado pelo único fornecedor que cadastrou proposta, para compra regular de medicamentos de alto custo.

ITEM	MV	DESCRIÇÃO	STATUS
1	1387	FITMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	FRACASSADO
2	2576	IMUNGLOBINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETAVEL	CANCELADO
3	1918	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML FRASCO/AMPOLA 2ML	DESERTO
4	335	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO/AMPOLA 4ML	DESERTO

2.6 Considerando os itens e cada justificativa citada se fez necessária a abertura de um novo.

Nota-se que em nenhum momento foi mencionada a quantidade necessária para abastecer o IGESDF durante o período de 1 (um) ano, apesar de constar no item **Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido** que “*Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria, com previsão para fornecimento por 12 (doze) meses*”.

O novo Elemento Técnico, de nº 026/2020, datado de 26 de maio de 2020, foi publicado na Plataforma Bionexo para acolhimento das propostas até o dia 02 de junho de 2020. A publicação no site do IGESDF ocorreu no dia 27 de maio de 2020, bem como o encaminhamento de e-mail para várias empresas (doc. SEI 40816440).

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO

Obedecendo ao princípio da publicidade, foi publicado no site do IGESDF e na Plataforma Bionexo, além de ter sido encaminhado e-mails a diversas empresas, a solicitação de propostas visando a elaboração do Mapa Comparativo de Preços para fazer frente à contratação.

Verificou-se que 207 (duzentos e sete) fornecedores visualizaram a Plataforma Bionexo e apenas 11 (onze) responderam aos itens.

Após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas, foram realizadas outras duas publicações (docs. SEI 41285407 e 41706988) voltadas para as prorrogações de prazo para 08 de junho de 2020 e, posteriormente, para 16 de junho de 2020, pois nem todos os itens tiveram resposta nas primeiras cotações.

O Núcleo de Compras e Insumos, no dia 17 de junho de 2020, solicitou que fosse atualizado o valor referente ao item 5 (Selante de Fibrina), do Elemento Técnico nº 26/2020, registrado no Pregão nº 147/2018 - IGESDF, para que pudesse constar no mapa comparativo de preços.

O Núcleo de Custo e Faturamento, em despacho datado de 17 de junho de 2020 (doc. SEI 42004027), atualizou o valor solicitado pelo Núcleo de Compras e Insumos e, como não houve cotação para todos os medicamentos, também foi utilizada pesquisa realizada no Compras Net e Plataforma Publinexo, para compor o Mapa Comparativo de Preço, de acordo com o documento SEI 42045358, onde são mencionados os documentos relativos à pesquisa (SEI 41280606 e 41938430).

O Núcleo de Compras e Insumos, em Despacho nº 1452 (doc. SEI 43976559), informou ao Gerente de Compras que não constava no Ato Convocatório o item relativo às penalidades.

Diante do fato identificado, foi elaborado o Elemento Técnico nº 077/2020 (doc. SEI 44125507), datado de dia 24 de julho de 2020, no qual foi incluído o item que tratava das penalidades.

O Ato Convocatório nº 126/2020 foi publicado no dia 09 de outubro de 2020 no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), bem como sua publicação no site do IGESDF (docs 48846160 e 48846955). A publicação na Plataforma Bionexo e o envio de e-mails às empresas só se deu no dia 13 de outubro de 2020, com data para realização do pregão no dia 19 de outubro de 2020, às 10:00h.

2.4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No Memorando nº 739 (doc SEI [45520885](#)), o Núcleo de Formalização informou que:

10) Observa-se no Despacho (Doc. SEI/GDF 27779012) a orientação da Superintendência de Economia e Finanças - SUEFI, informando que "o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitada a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) momento que caracteriza a obrigação da despesa". Motivo pelo qual não necessita constar nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida por aquela Superintendência.

O Parecer Jurídico nº 334 (doc. SEI [46076512](#)), datado de 27 de agosto de 2020, é favorável à contratação, mesmo não tendo sido emitido nenhum documento da Gerência

Financeira demonstrando a disponibilidade orçamentária, o que mostra que o Financeiro não apresenta controle da previsão orçamentária sobre as contratações que estão sendo firmadas, não podendo fazer nenhuma previsão orçamentária, bem como elaborar um fluxo de caixa correto, pois se observa o desconhecimento de todas as despesas assumidas pelo Instituto.

2.5. DO ATO CONVOCATÓRIO

O Ato Convocatório foi publicado no dia 09 de outubro de 2020 no DODF (doc. SEI 48846160) e, após a publicação, segundo as informações da Plataforma Bionexo, 54 (cinquenta e quatro) empresas acessaram o pregão (do. SEI 49722728), mas somente 11 (onze) baixaram o edital e 07 (sete) cadastraram proposta.

De acordo com o Relatório de Classificação da Plataforma Bionexo, somente as Empresas Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda (doc. SEI 49779691), Maltacare Distribuidora Eireli (doc. SEI 49779606), Profarma Specilty S.A (doc. SEI 49779805) e Elfa Medicamentos Ltda (doc. SEI 49779513) foram classificadas após a disputa, sendo que cada uma ofereceu proposta para um determinado medicamento.

Os medicamentos constantes no Elemento Técnico nº 077/2020 (doc. SEI 40738133) eram:

ITEM	CÓDMV	CÓD SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANTIDADE
1	1387	19772	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 0,2ML	AMPOLA	1.255	15.100
2	1441	6416	IMUNOGLOBINA ANTITIMCITOS 25 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	70	840
3	2576	32929	IMUNOCLOBINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 100ML	FRASCO/AMPOLA	505	6060
4	1547	10157	OMALIZUMABE 150MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	205	2460

			FRASCO AMPOLA			
5	2695	23068	SELANTE DE FIBRINA HUMANA KIT COM 2 FRASCO/AMPOLA DE 1 ML.	KIT	30	360
6	1918	30284	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 2ML.	FRASCO/AMPOLA	448	5.380
7	3356	25187	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO/AMPOLA 4 ML	FRASCO/AMPOLA	23	276
8	1530	90134	TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	45	540
9	2584	90217	TIRIFIBANA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO - AMPOLA 50 ML	FRASCO/AMPOLA	19	228

Dos 09 (nove) medicamentos constantes no Elemento Técnico, apenas o Fitomenadiona 10MG/ML Solução Injetável Endovenosa Ampola 0,2ML, o Selante de Fibrina Humana Kit com 2 Frascos/Ampola de 1 ML, o Sugamadex Sódico 100 MG/ML solução Injetável frasco/Amplo 2ML e a Tirofibina 0,25 MG/ML solução Injetável frasco-Ampola 50 ML tiveram propostas cadastradas pelos fornecedores abaixo:

Empresa	Medicamento
Methabio	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável endovenosa ampola 0,2ml.
Maltacare	Selante de Fibrina Humana kit com 02 (dois) frasco/ampola 2ml.

Profarma	Sugamadex Sódico 100mg/ml solução injetável frasco/ampola 2 ml.
Elfa	Tirofobina 0,25 mg/ml solução injetável frasco-ampola 50ml

Os cinco itens restantes, Imunoglobulina Antitimocitos 25 MG PO Liofilizado para Solução injetável Frasco/Ampola, Imunoglobulina Humana 5G Solução Injetável Frasco-Ampola 100ML, Omalizumabe 150MG PO Liofilizado para Solução injetável Frasco/Ampola, Surfactante Pulmonar (Beractanto) 25 MG/ML Suspensão frasco/Ampola 4 ML e o Tenecteplase PO Liofilizado 40 MG Frasco/Ampola + Seringa Preenchida com Diluente foram considerados como fracassados, cancelados ou desertos, conforme relatório 49722987 por estarem acima dos valores estimados, de acordo com o doc. SEI 49779908.

2.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

No Parecer Técnico nº 21 (doc. SEI 50153767), a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que a proposta do item 1 (um) apresentada pela empresa METHABIO não estava de acordo com o descritivo solicitado no Elemento Técnico nº 77/2020 (doc. SEI 44125507), no entanto observando essa proposta apresentada, verificou-se que ela continha exatamente a mesma descrição que estava no Elemento Técnico nº 77/2020, como segue:

Elemento Técnico:

ITEM	CÓD.M V	CÓD.SE S	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CMM	QUANTIDADE
1	1387	19772	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 0,2ML	AMPOLA	1.255	15.100
2	1441	6416	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS 25 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	70	840
3	2576	32929	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 100ML	FRASCO/AMPO LA	505	6.060
4	1547	10157	OMALIZUMABE 150MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	205	2.460

5	2695	23068	SELANTE DE FIBRINA HUMANA KIT COM 2 FRASCO/AMPOLA DE 1ML	KIT	30	360
6	1918	30284	SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPO LA	448	5.380
7	3356	25187	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25 MG/ML SUSPENSAO FRASCO/AMPOLA 4 ML	FRASCO/AMPO LA	23	276
8	1530	90134	TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE	FRASCO/AMPO LA	45	540
9	2584	90217	TIROFIBANA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO- AMPOLA 50 ML	FRASCO/AMPO LA	19	228

Proposta da Empresa Methabio apresentada:



METHABIO Farmacêutica do Brasil Ltda.
CNPJ: 08.766.992/0001-74 Insc. Est: 07.486.285.001-48

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGES/DF
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	15.100	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 0,2ML AMPOLA Marca: ESKAVIT Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA Modelo / Versão: AMPOLA – CAIXA COM 50 AMPOLAS RMS ANVISA: 1134301290020 Preço Unitário: Cinco reais. Preço Total: Setenta e cinco mil e quinhentos reais	5,00	75.500,00
TOTAL GERAL R\$: 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).					

Foi anexada aos autos a consulta do medicamento no site da ANVISA, com administração intramuscular e subcutânea, o que fez com que a empresa fosse desclassificada do certame doc. SEI 50165325.

Ocorre que a pesquisa realizada do medicamento era para o Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável frasco **ampola 1 ml** e o medicamento solicitado no Elemento Técnico era o

Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável frasco **ampola 0,2ml**, o que indica que a empresa Methabio possa ter sido desclassificada indevidamente.

04/11/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ESKAVIT					
Nome da Empresa Detentora do Registro	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	19.570.720/0001-10	Autorização	1.01.343-0
Processo	25351.000979/2006-61	Categoria Regulatória	Específico	Data do registro	27/03/2006
Nome Comercial	ESKAVIT	Registro	113430129	Vencimento do registro	03/2026
Princípio Ativo	FITOMENADIONA			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	VITAMINA K SIMPLES OU EM ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS		ATC	VITAMINA K SIMPLES OU EM ASSOCIACOES MEDICAMENTOSAS	
Parecer Público	-	Bula do Paciente	-	Bula do Profissional	-

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 1 ML [ATIVA]	1134301290012	SOLUÇÃO INJETAVEL	27/03/2006	24 meses
Princípio Ativo	FITOMENADIONA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 19.570.720/0001-10 Endereço: SABARÁ - MG - BRASIL Etapas de Fabricação: 				
Via de Administração	INTRAMUSCULAR SUBCUTÂNEA				

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351000979200661/?substancia=4696&monodroga=S&situacaoRegistro=V>

1/4

Após a desclassificação da empresa Methabio, mantiveram-se classificadas apenas as empresas Maltacare Distribuidora Eireli, Profarma Specialty S.A e Elfa Medicamentos Ltda com os seguintes medicamentos:

Empresa	Produto
Maltacare	Selante de Fibrina Humana - Kit com 2 Frasco/Ampola de 1ml
Profarma	Sugamadex Sódico 100 mg/ml - Solução Injetável

	Frasco/Ampola 2ml
Elfa Medicamentos	Tirofibana 0,25 mg/ml Solução Injetável Frasco-Ampola 50 ml.

Seis itens deram como fracassados, foram eles:

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Status
1	1387	FTOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 0,2ML	15100	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				
2	1441	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS 25 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	840	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				
3	2576	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 100ML	6060	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				
4	1547	OMALIZUMABE 150MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	2460	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				
7	3356	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO/AMPOLA 4 ML	276	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				
8	1530	TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE	540	Fracassado
Motivo: Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores				

Foi encaminhado e-mail no dia 08 de abril de 2021, solicitando que as empresas classificadas assinassem as Atas de Registro de Preços e a empresa Maltacare informou que não iria mais conseguir atender ao Pregão, pois o Selante de Fibrina Humana - Kit com 2 Frasco/Ampola de 1ml solicitado havia sido descontinuado pela fabricante Baxter (doc. SEI 59695759).

Restaram apenas as Empresas Profarma Specilty S.A e Elfa Medicamentos Ltda para assinar as Atas de Registros de Preços com o IGESDF.

No Parecer nº 86 (doc. SEI 64908478), a Consultoria Jurídica recomendou que, no momento da aquisição, fosse solicitada a autorização da autoridade competente e que se realizasse prévio pedido de disponibilidade orçamentária, no momento da aquisição.

a) Recomenda-se que no momento da efetiva aquisição, seja solicitada a prévia autorização da autoridade competente (superior hierárquico responsável);

b) Recomenda-se realizar previamente o pedido de disponibilidade orçamentária quando da emissão da Ordem de Fornecimento, ou seja, no momento da efetiva aquisição.

Verifica-se que o pedido de disponibilidade orçamentária e autorização competente estão sendo solicitadas apenas na emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo a recomendação da Consultoria Jurídica, mesmo depois de ter transcorrido todo o processo de compras, o que pode

vir a causar transtornos ou até o possível desabastecimento do hospital, caso não seja autorizado ou não haja disponibilidade financeira no orçamento.

As Atas foram assinadas de acordo com a Resolução DP.RDE.029/2021, que dispõe sobre a Delegação de Alçadas. A Ata de nº 048/2021 foi assinada com a empresa Elfa Medicamentos S.A no dia 08 de julho de 2021 (doc. SEI 65048715) e a Ata de nº 050/2021 foi assinada com a Empresa Profarma Specialty S.A no dia 09 de julho de 2021 (doc. SEI 59498734).

A Superintendência da Unidade Central de Administração encaminhou Despacho (doc. SEI 68915872) no dia 30 de agosto de 2021, à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, para que fossem tomadas as providências voltadas para o fornecimento dos 07 (sete) itens que não foram contemplados na contratação, a fim de se evitar o desabastecimento dos medicamentos nas unidades do IGESDF.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME respondeu à Consultoria Jurídica e ao Núcleo de Compras e Insumos, que uma vez que 7 (sete) itens deram fracassados, eles foram incluídos em novos processos de aquisição (doc. SEI 69255979) e solicitou ao Núcleo de Compras celeridade no andamento do processo, já que os itens contém históricos de consumo essenciais para a assistência do paciente.

Os itens que tiveram o Processo iniciado, de acordo com o doc. SEI 69255979, foram:

ITEM	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	PROCESSO REGULAR
1	387	9772	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 0,2ML	<u>04016-00081023/2021-21</u>
2	441	416	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS 25 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	<u>04016-00081323/2021-19</u>
3	576	2929	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 100ML	<u>04016-00081323/2021-19</u>

4	547	0157	OMALIZUMABE 150MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	<u>04016-00103469/2020-33</u> (Aguardando a Consultoria Jurídica deliberar para que ocorra a assinatura de ARP) <u>04016-00081323/2021-19</u> <u>04016-00035136/2021-55</u>
5	695	3068	SELANTE DE FIBRINA HUMANA KIT COM 2 FRASCO/AMPOLA DE 1ML	<u>04016-00081323/2021-19</u>
7	356	5187	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO/AMPOLA 4 ML	<u>04016-00103469/2020-33</u> (Aguardando a Consultoria Jurídica deliberar para que ocorra a assinatura de ARP) <u>04016-00081323/2021-19</u>
8	530	0134	TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO/AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM DILUENTE	<u>04016-00081323/2021-19</u>

2.7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Consta colacionado nos autos a emissão de apenas uma Ordem de Fornecimento para a Empresa Profarma Specialty S.A, no dia 04 de agosto de 2021 (doc. SEI 67263029 - Processo 04016-00084598/2021-04) e, para a Empresa Elfa Medicamentos S.A, no dia 09 de julho de 2021 (doc. SEI 65683392 – Processo 04016-00075573/2021-10).

O prazo de entrega da Ordem de Fornecimento da Profarma era de 03 (três) dias e para a Elfa Medicamentos S.A era de 05 (cinco) dias, mas somente a empresa Profarma teve sua ordem emitida em desacordo com o disposto no item 8.4.1 do Elemento Técnico nº 077/2021.;;

8.4.1 O prazo para a entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Utilização de RP

Somente após a emissão das Ordens de Fornecimento é que foram solicitadas as autorizações da Gerência de Contabilidade e Finanças para dar andamento ao processo, ou seja, caso a Gerência não pudesse arcar com as despesas, a Ordem de Fornecimento já havia sido emitida, correndo o risco de as empresas efetuarem as entregas sem a garantia de pagamento.

A Empresa Profarma só emitiu a Nota Fiscal no dia 14 de setembro de 2021 e a Empresa Elfa somente no dia 17 de agosto de 2021. A Empresa Elfa não realizou a entrega no prazo estipulado, devido a bloqueio financeiro do IGESDF (doc. SEI 67317375 – Processo Doc. SEI 65683392 – Processo 04016-00075573/2021-10), ocasionados pela falta de pagamentos anteriores à Empresa. Não consta nos autos nenhuma aplicação de penalidade pelo atraso, como previsto no Elemento Técnico nº 077/2020, ou qualquer documento de advertência pelo descumprimento da Cláusula Contratual referente ao prazo de entrega nem para a empresa Profarma, nem para a empresa Elfa Medicamentos.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

Em 24 novembro de 2021 foi solicitado à empresa Profarma o medicamento SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML SOL INJ FRASCO/AMPOLA 2ML sendo que, conforme disposto no Ofício 111 (doc. SEI 76062973), datado de 13 de dezembro de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEINFO solicitou informações da entrega do medicamento no prazo improrrogável de 03 (três) dias quanto ao fornecimento e o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato, que deveria ser de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme disposto no item 8.4.1 do Elemento Técnico. A GEINFO informou, ainda, que iria tomar as medidas previstas no Contrato, caso a Empresa não se

manifestasse e nem cumprisse com o pactuado. Observa-se que houve uma certa demora quanto à notificação da Empresa.

Não se visualizou nos autos a manifestação da empresa quanto ao atraso do medicamento solicitado e nem se a GEINFO aplicou alguma sanção quanto à demora na entrega.

2.8. ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00081023/2021-21

O Processo 04016-00081023/2021-21 teve origem em 04 de agosto de 2021, com a elaboração do Elemento Técnico nº 044/2021 (doc. SEI 66600794) e posteriormente foi alterado em 17 de novembro de 2021 (doc. SEI 74189538), tendo sido elaborado o Elemento Técnico nº 197/2021 com a inclusão da Cláusula de Penalidades.

No Elemento Técnico nº 197/2021 constavam diversos medicamentos, inclusive o Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável endovenosa ampola 0,2ml e o Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável intramuscular ampola 1ml, que foi objeto de aquisição no Processo 04016-00042175/2020-28 e constou como fracassado após a desclassificação da Empresa Methabio.

No caso em questão, o Núcleo de Compras alegou que o motivo da desclassificação foi que a medicação solicitada só tinha como via de administração intramuscular e subcutânea, mas no Elemento Técnico nº 197/2021, a unidade demandante solicitou tanto o medicamento Fitomenadina 10mg/ml solução injetável endovenosa 0,2ml quanto o Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável intramuscular ampola 1ml, o que caracteriza que tal medicamento apresenta outras vias de administração, o que dá a entender que a Empresa Methabio, no processo anterior (04016-00042175/2020-28), não deveria ter sido desclassificada.

Foram assinadas diversas Atas de Registro de Preços contendo os medicamentos descritos no Elemento Técnico nº 197/2021. A Ata nº 020/2022 foi assinada com a Empresa Innovamed Hospitalar Ltda., CNPJ 12.889.035/0001-02, contemplando o medicamento **Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável endovenosa ampola 0,2 ml**, assinada no dia 15 de fevereiro de 2022, conforme doc. SEI 78807694, o mesmo medicamento que causou a desclassificação da empresa Methabio - **Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável endovenosa - frasco ampola de 0,2 ml**.

2.9. ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00081323/2021-19

O processo foi iniciado no dia 28 de julho de 2021, por meio do Elemento Técnico nº 054/2021 (doc. SEI 66657171), para a contratação dos seguintes medicamentos:

Item	Produto
1	Albumina Humana 20% Solução Injetável Frasco – Ampola 50 ml
2	Alteplase 50mg PO para Solução Injetável Frasco - Ampola + Diluente
3	Complexo Protrombinico 500 UI PO para solução injetável frasco/ampola
4	Filgrastim 300mcg solução injetável frasco/ampola o seringa preenchida
5	Imunoglobina Antitimocitos 25 mg PO Liofilizado para solução injetável frasco ampola
6	Imunoglobina Humana 5G Solução Injetável Frasco-Ampola 100ml
7	Omalizumabe 150MG Pó Liofilizado para solução injetável 101 frasco-ampola
8	Ranibizumabe 10mg/ml solução injetável frasco/ampola 0,23ml com seringa, agulhas e filtro
9	Selante de fibrina humana kit com 2 frasco/ampola de 1 ml*
10	Surfactante Pulmonar (Beractanto) 25 mg/ml suspensão frasco/ampola 4ml
11	Tenecteplase Pó Liofilizado 40mg frasco/ampola + seringa preenchida com diluente.

O medicamento Selante de Fibrina foi incluído neste processo, pois a Empresa Maltacare, vencedora do certame no Processo 04016-00042175/2020-28, informou que não teria mais como fornecer o medicamento, pois a Empresa Baxter teve sua produção descontinuada para este medicamento e por esse motivo não assinou a Ata de Registro de Preços nº 049/2021.

Alguns medicamentos acima citados foram fracassados no Processo nº 04016-00042175/2020-28, que foram os seguintes:

Item	Produto
5	Imunoglobina Antitimocitos 25 mg PO Liofilizado para solução injetável frasco ampola
6	Imunoglobina Humana 5G Solução Injetável Frasco-Ampola 100ml
7	Omalizumabe 150MG Pó Liofilizado para solução injetável 101 frasco-ampola
8	Ranibizumabe 10mg/ml solução injetável frasco/ampola 0,23ml com seringa, agulhas e filtro

10	Surfactante Pulmonar (Beractanto) 25 mg/ml suspensão frasco/ampola 4ml
11	Tenecteplase Pó Liofilizado 40mg frasco/ampola + seringa preenchida com diluente.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em despacho (doc. SEI 66683297) datado de 27 de julho de 2021, informou que os medicamentos requeridos neste processo já possuíam consumo regular e encontrava-se em fase de conclusão nos seguintes Processos: 04016-00035136/2021-55 – Elemento Técnico nº 83/2021, com início em 06 de abril de 2021 e no Processo 04016-00103469/2020-33 – Elemento Técnico nº 175/2020, iniciado em 19 de novembro de 2020, ambos anteriores a este processo. Tal situação deixa claro que foram abertos, no mínimo, 03 (três) processos para a compra dos mesmos medicamentos.

A título de informação, no Processo 04016-00103469/2020-33 – Elemento Técnico nº 175/2020, iniciado em 19 de novembro de 2020, foi cancelado o certame e o seu arquivamento, sem finalização na data de 07 de abril de 2022, pelo Diretor de Administração e Logística (DALOG), conforme documento SEI 83828554, pois os medicamentos já haviam sido contemplados no Processo 04016-00081323/2021-19.

Quanto ao Processo 04016-00035136/2021-55 – Elemento Técnico nº 83/2021, com início em 06 de abril de 2021, também não teve a sua conclusão até o momento da elaboração deste Relatório.

Diante da situação, pode-se concluir que não se observa controle dos processos abertos, tanto na Unidade demandante quanto no Núcleo de Compras, para a aquisição dos mesmos medicamentos, ou seja, caso fossem concluídos todos os processos, teria ocorrido a aquisição de uma quantidade de medicamentos bem superior às necessidades do IGESDF, inclusive gerando impactos financeiros significativos para a instituição.

A publicação para a chamada da Seleção do Processo 04016-00081323/2021-19 se deu por meio do site e na plataforma Bionexo no dia 29 de julho de 2021, para acolhimento das propostas até o dia 02 de agosto de 2021. Esse prazo para acolhimento das propostas foi prorrogado até o dia 01 de outubro de 2021.

Foram anexadas pesquisas de preços para os diversos medicamentos e, conforme Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 71360514), o medicamento Imunoglobina Humana 5G Solução

Injetável Frasco/Ampola 100ml obteve 04 (quatro) cotações, mas apenas 02 (duas) foram consideradas, pois as outras ficaram fora da mediana, o que fez com que o preço ofertado pela empresa Pro Health Distribuidora não fosse considerado.

Vale ressaltar que o menor preço ofertado para esse medicamento foi o apresentado pela Empresa Pro Health Distribuidora, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), enquanto que o valor calculado da mediana, pelo Núcleo de Compras, foi de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo uma diferença a maior de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) no valor do medicamento.

Após a publicação do Ato Convocatório nº 131/2021 (doc. SEI 75130031), o item foi dado como deserto. Ressalta-se que podem ter ocorrido diferenças de valores consideráveis, a depender do critério de comparação de preços estabelecidos pelo Núcleo de Compras do IGESDF.

Os itens adjudicados (doc. SEI 77478899) que tiveram as Atas assinadas, foram:

Item	Produto
1	Albumina Humana 20% solução injetável
2	Alteplase 50mg Po para solução injetável frasco – ampola
3	Complexo Protrombinico 500 UI pó para solução injetável frasco-ampola
4	Filgrastiim 300 mcg solução injetável frasco – ampola
7	Olmalizumabe 150 mg Po Liofilizado para solução injetável frasco-ampola
8	Ranibizumabe 10 mg/ml solução injetável frasco-ampola 0,23 ml com seringa
9	Selante de Fibrina humana kit com 2 frasco/ampola de 1 ml
11	Tenecteplase pó liofilizado 40 mg frasco/ampola + seringa preenchida com diluente

O Pregão foi homologado em 17 de dezembro de 2021, mas as Atas só foram disponibilizadas para assinatura no dia 22 de fevereiro de 2022 e efetivamente assinadas a partir de 10 de março de 2022 (docs. SEI 80643260, 80648874, 80655287, 80657059 e 80659651), com as Empresas Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CSL Behring

Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Elfa Medicamentos Ltda., Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. e União Química Farmacêutica Nacional S.A.

2.10. DA ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00035136/2021-55

O Processo 04016-00035136/2021-55 foi iniciado dia 06 de abril de 2021, data anterior ao início do Processo 04016-00081323/2021-19, que contemplava os mesmos medicamentos, com a exceção do Surfactante Pulmonar.

O processo 04016-00035136/2021-55 foi homologado em 25 de fevereiro de 2022 (doc. SEI 81098059) e teve os seguintes medicamentos adjudicados: Albumina Humana, Complexo Protrombinico, Filgrastrin, Omalizumabe, Ranibizumabe. Cabe ressaltar que todos estes medicamentos foram também contemplados no Processo 04016-00081323/2021-19, e tiveram as atas assinadas para os medicamentos Filgrastim 300mg – Ata nº 243/2022 e Complexo Protrombinico 500 – Ata nº 244/2022.

2.11. DA ANÁLISE DO PROCESSO 04016-00103469/2020-33.

Iniciado em novembro de 2020 para aquisição dos seguintes medicamentos:

Item	Produto
5	Imunoglobina Antimocitos 25mg Pó Liofilizado
6	Imunoglobina Humana 5G Solução Injetável
7	Omalizumabe 150mg, Surfactante Pulmonar 25g/ml
10	Surfactante Pulmonar (Beractanto) 25 mg/ml – suspensão frasco/ampola 4ml
11	Tenecteplase Pó Liofilizado 40 mg frasco/ampola + seringa preenchida com diluente

Dos medicamentos acima listados, o Omalizumabe 150mg, Surfactante Pulmonar 25g/ml e o Tenecteplase Pó Liofilizado 40 mg frasco/ampola + seringa preenchida com diluente foram incluídos nos Processos 04016-00081323/2021-19 e 04016-00035136/2021-55 e tiveram suas respectivas Atas assinadas no mês de março de 2022, conforme documentos SEI 80643260, 80648874, 80655287, 80657059 e 80659651, constantes do Processo 04016-00081323/2021-19, com exceção das Imunoglobinas e do Surfactante Pulmonar.

O Elemento Técnico nº 175/2020 foi elaborado e assinado em 19 de novembro de 2020 e publicado no site do IGESDF em 03 de dezembro de 2020, para acolhimento das propostas até o dia 10 de dezembro de 2020.

Em 15 de março de 2021, a Consultoria Jurídica, por meio do Despacho (doc. SEI 57689447), sugeriu a inclusão da Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA, solicitando, no momento da aquisição, prévia autorização da autoridade competente. Solicitou também que fosse pedida a disponibilidade orçamentária quando da Ordem de Utilização.

Foi então elaborado um novo Elemento Técnico (doc. SEI 58399743), este de nº 72/2021 e o Ato Convocatório nº 005/2021, datado de 20 de maio de 2021 e assinado em 27 de maio de 2021 (doc. SEI 62280609), sendo publicado no DODF do dia 16 de junho de 2021 (doc. SEI 63996097), com prazo para acolhimento das propostas até o dia 28 de junho de 2021, transcorridos quase sete meses do início do processo.

Após a prorrogação do acolhimento das propostas para o atendimento ao Ato Convocatório nº 005/2021 para o dia 29 de junho de 2021, o item Imunoglobulina Antitimocitos 25 MG PO Liofilizado para Solução Injetável Frasco/Ampola – apresentou o resultado “Fracassado”, os itens Imunoglobulina Humana 5 G Solução Injetável Frasco/Ampola 100ML e Tenecteplase PO Liofilizado 40 MG Frasco/Ampola + Seringa Preenchida com Diluente apresentaram resultados “Desertos”, conforme disposto no Extrato de itens cancelados, fracassados e desertos do Publinexo (doc. SEI 65161568).

A Superintendência da Unidade Central de Administração - SUCAD solicitou avaliar as quantidades constantes nas Atas de Registro de Preços à Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN e à Gerência de insumos Farmacêuticos e OPME - GINFO, por meio do despacho 69404356, datado de 06 de setembro de 2021.

Após a SUCAD ter encaminhado o despacho para as unidades, a Gerência Geral de Logística enviou documento para a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, onde esta se pronunciou e informou que o item Surfactante Pulmonar (Alfaporactanto) encontrava-se em processo regular, com contrato vigente (doc. SEI 70435252), conforme segue:

2. Em atenção ao Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD (69404356), quando a Superintendência da Unidade Central de Administração questiona às áreas demandantes quanto ao quantitativo apontado no elemento técnico.

3. Considerando que o item SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) 80MG/ML SUS FA 1,5ML (MV-3357), encontra-se em processo regular (04016-00027218/2019-10) com contrato vigente.

4. Com tudo, sugere-se ao HRSM que se manifeste quanto ao uso e a real necessidade em adquirir o item específico SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25MG/ML FRASCO/AMPOLA 4 ML (MV-3356), uma vez que o CMM e o estoque são gerados EXCLUSIVAMENTE do mesmo.

O Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital da Santa Maria informou em despacho 70492576, datado de 22 de setembro de 2021, que:

Considerando que o item SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) 80MG/ML SUS FA 1,5ML (MV-3357), encontra-se em processo regular (04016-00027218/2019-10) com contrato vigente.

Não há necessidade de adquirir este SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25MG/ML FRASCO/AMPOLA 4 ML (MV-3356), pois o que já possui processo regular atende de forma plena a assistência ao neonatos deste nosocômio.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em despacho doc. SEI 70540362, datado de 22 de setembro de 2021, sugeriu o cancelamento do medicamento SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO), tendo em vista o baixo consumo e sua possível substituição.

Sugeriu, ainda, que para o medicamento OMALIZUMABE fosse considerado o quantitativo informado pela Superintendência da Unidade Central de Administração (SUCAD), de 128 unidades/mês.

[...]

Considerando que o item SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) 80MG/ML SUS FA 1,5ML (MV-3357), encontra-se em processo regular (04016-00027218/2019-10) com contrato vigente.

Considerando o despacho do Núcleo de Insumos Farmacêuticos HRSM (70514430) onde diz que, não há necessidade em adquirir o SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25MG/ML FRASCO/AMPOLA 4 ML (MV-3356), pois o que encontra-se em processo regular (MV-3357) atende de forma plena a assistência aos neonatos do nosocômio.

Considerando o relatório de consumo do SURFACTANTE PULMONAR (70540816), gerado desde a abertura do processo de aquisição até a presente data.

Sugere-se o cancelamento do item SURFACTANTE PULMONAR (MV-3356), tendo em vista o baixo consumo e a sua possível substituição.

No que diz respeito ao medicamento OMALIZUMABE (MV-1547), sugere-se que seja considerado o quantitativo informado pela Superintendência da Unidade Central de Administração (69404356) de 128 unidades/mês.

A Diretoria de Administração e Logística (DALOG) encaminhou Despacho (doc. SEI 71989580), para a Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN, com vistas à SUCAD, em 14 de outubro de 2021, onde solicitava que a GGLIN apresentasse manifestação quanto à

diferença de quantitativo entre o processo emergencial e o regular, pois segundo o disposto no Elemento Técnico nº 175 (doc. SEI 50281943), foi requisitado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - GEIFO o medicamento OMALIZUMABE, baseado no CMM de 205 unidades/mês, o que totalizava 2460 unidades para 12 meses. No entanto, no processo 04016-00103469/2020-33, a SUCAD solicitou reanálise do quantitativo, visto que o CMM era de 128 unidades/mês, dando uma diferença mensal de 77 (setenta e sete) unidades, o que no ano totaliza 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades.

Em resposta aos questionamentos feitos pela SUCAD, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Se considerar o exposto no item 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO o quantitativo total deveria ser de 1.735, resultando do cálculo de CMM dos últimos 12 meses que antecederam a elaboração do elemento Técnico (10/2019 a 09/2020) + margem de segurança que na época era de 20% (76341692).

Os quantitativos a serem adquiridos são estimados para atender as necessidades do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as Upas pelo período de 12 meses, sendo que é levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF dos últimos 12 meses, calculado através do Relatório de Consumo do Sistema MV, considerando os meses com movimentação diferentes de zero além de margem de segurança.

Porém, se considerarmos o cenário atual, utilizando os mesmos parâmetros o total seria de 1.186 (76341748).

Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF dos últimos 12 meses

CÁLCULOS ET Nº 72/2021	CÁLCULOS COM CONSUMO ATUAL
120,45 x 12 + 20%	182,30 x 12 + 20%
Total: 1.735	Total: 1.186

Além disso, existe a possibilidade de ter sido considerado os 3 (três) maiores meses no últimos 12 meses + margem de segurança, o que elevaria o quantitativo total da época para 2.084 e o total necessário dos últimos meses para 2.319.

3 (três) maiores meses

CÁLCULOS ET Nº 72/2021	CÁLCULOS COM CONSUMO ATUAL
145 x 12 + 20%	161x 12 + 20%
Total: 2.084	Total: 2.319

De qualquer forma, como já informado, houve mudança de todos os colaboradores responsáveis na época pela elaboração desse processo, e não é possível afirmar ou justificar os quantitativos, tendo em vista a deficiência de informações.

Vale destacar, que esse medicamento é imprescindível para o atendimento de pacientes com diversos quadros alérgicos graves, inclusive com demandas judiciais para atender, ouvidorias e demandas de defensoria pública para justificar.

Ressaltando ainda que, atualmente o medicamento encontra-se em estado CRÍTICO/ZERADO na CAF do HB (76342762) e na UCAD (76342791), comprometendo o atendimento aos paciente assistidos pelo IGESDF.

Sendo assim, solicita-se suporte de como proceder em relação a esse medicamento:

1 - Seguir com o atual processo de aquisição, tendo em vista que a ata já foi assinada pelo fornecedor e que por se tratar de registro de preço não há obrigatoriedade de consumo total do saldo.

2- Prosseguir com celeridade o processo de aquisição regular com início em 28/07/2021 (04016-00081323/2021-19), elaborado em conformidade com o Memorando Nº 256/2021 (66412966) da Diretoria de Administração e Logística, assim como da compra imediata (04016-00123551/2021-65) para suprir com a demanda até a finalização do processo.

Após encaminhamento da justificativa, foi incluída a Ata de Registro de Preços nº103/2021 com a mesma quantidade (205 un/mês), questionada pela SUCAD (doc. SEI 79637417), assinada apenas pelo representante legal da Empresa vencedora do certame (MEDCOM), na data de 10 de fevereiro de 2022, aguardando apenas a assinatura do representante legal do Instituto. Lembrando que este medicamento possui Ata nº 060/2022, vigente e assinada em 29 de março 2022 (doc. SEI 80655287).

O Diretor de Administração e Logística, em despacho datado de 07 de abril de 2022, encerrou o processo, pois o medicamento SURFACTANTE PULMONAR foi cancelado, tendo baixo consumo e sua possível substituição e o medicamento OMALIZUMABE foi contemplado no processo 04016-00081323/2021-19 e teve o mesmo item adquirido em compra imediata no Processo 04016-00123551/2021-65, conforme doc. SEI 83828554.

3. RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES

Após a conclusão do trabalho de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminhou os autos à Diretoria de Administração e Logística (DALOG), para manifestação quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, recomendando que:

I) A Gerência de Contabilidade e Finanças se manifeste sobre a correta disponibilidade orçamentária, apresentando as devidas provisões para o andamento do Processo de Compra 04016-00042175/2020-28 e justifique a necessidade de só encaminhar autorização antes da emissão da Ordem de Fornecimento;

Manifestação da Unidade Auditada:

Considerando o item I, quanto da correta disponibilidade orçamentária, destaca-se que no período compreendido de 2019 até novembro de 2020 não havia um plano de ação expressos em termos financeiros ou um plano operacional da gestão expresso em termos quantitativos, por unidade de saúde e seus custos relacionados. Assim sendo, não havia a disponibilização de um plano coordenado de ações financeiras para o Instituto executar, especialmente em relação as estimativas de despesas, para o período determinado, por unidade. É de conhecimento da Gestão que o Planejamento Orçamentário Anual -- POA encontrava-se em fase de elaboração e posteriormente aprovação pela Diretoria Executiva - DIREX/IGESDF.

Ressalta-se, entretanto, que a partir do mês de novembro de 2020, foi construída planilha de controle provisório da disponibilidade orçamentária, com base somente na estimativa de receita (repass) para o período, até que o Planejamento Orçamentário Anual - POA fosse finalizado e aprovado pela Diretoria Executiva (DIREX) deste Instituto.

Por meio desta ferramenta de controle é observado o saldo disponível total do orçamento para a pretendida contratação ou acionamento de Ata Registro Preço, para posterior concessão da disponibilidade orçamentária.

No que se trata da necessidade de "só encaminhar autorização antes da emissão da Ordem de Fornecimento", esclarecemos que a correta interpretação é que antes (não da emissão) e sim do envio da ordem de fornecimento ao fornecedor, momento que caracteriza o acionamento da Ata de Registro de Preços - ARP, seja solicitado ao NUCT a disponibilidade orçamentária.

O Núcleo de Custos segue o que está estabelecido no processo nº 04016-00012538/2019-67, Memorando SEI-GDF Nº 14/2019 - IGESDF/DIAPO/SUEFI/GECFT (27716549), datado de 03/09/2019, que versa sobre o pedido de verificação da disponibilidade, cabendo destacar o seguinte.

“Assim, o pedido para verificação da disponibilidade só deverá ser solicitada a esta superintendência, quando da ocasião, antes, do acionamento das Atas Registro de Preços (Ordem de Fornecimento) momento que caracteriza a obrigação da despesa.”

No que pese a ausência de um Plano Orçamentário Anual - POA, **inferir** que o Financeiro não apresenta controle da previsão orçamentária sobre as contratações firmadas, não

sendo possível fazer previsão orçamentária, bem como elaborar um fluxo de caixa correto, **está totalmente imprecisa tal afirmação.**

A imprecisão da afirmação decorre do fato que a assinatura ou adesão a uma Ata de Registro de Preços - **ARP**, é um documento vinculativo e obrigacional que **gera expectativa de contratação**, ou seja, não gera por si só uma obrigação. **A obrigação só tem origem no acionamento da Ata, quando da emissão da Ordem de Fornecimento e seu posterior envio ao Fornecedor, momento que caracteriza a obrigação da despesa.** Em outro giro, a ferramenta de **Fluxo de Caixa difere do Orçamento, o Orçamento usa o regime de competência e o Fluxo de Caixa usa o regime de Caixa**, portanto é perfeitamente possível elaborar um fluxo de caixa correto mesmo sem a elaboração de um Plano Orçamentário.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria acata parcialmente a justificativa, tendo em vista que para se realizar um fluxo de caixa correto é necessário se conhecer todas as despesas, inclusive ter a projeção das despesas já firmadas com vencimento em data futura, para saber ao certo qual será a disponibilidade orçamentária para possíveis investimentos e futuras contratações. Vale aqui registrar o endividamento em que se encontra o IGESDF, e uma das causas principais pode ser a ausência de controle orçamentário, pois não é admissível um Contrato de Gestão estar com um déficit de milhões, sem que essa questão não seja acionada para compor as providências que devem ser adotadas imediatamente.

II) A Gerência de Contabilidade e Finanças se manifeste informando como é realizado o controle dos Contratos já firmados. Há reserva do recurso solicitado na contratação?

Manifestação da unidade Auditada:

Considerando o item II quanto do controle dos Contratos já firmados, destaca-se que esta atribuição compete à Gerência de Contratos - GCONT, uma vez que cabe a este Núcleo de Custos o controle da disponibilidade orçamentária.

Quanto à reserva do recurso solicitado, quando é concedida a disponibilidade, subentende-se que a referida solicitação será efetivada no período e, portanto, é considerado o impacto no saldo do orçamento do IGESDF.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria acata parcialmente, pois cabe também à Gerência de Custos o controle dos contratos firmados, uma vez que deverá haver reserva de recursos para cada contratação e também se deve controlar o saldo de reserva de cada contrato, para não correr o risco de pagar despesas não autorizadas e/ou despesas de contratos vencidos.

Quando é feita a solicitação de reserva de recursos, esta solicitação já deve vir com o período especificado, não cabendo a Gerência de Contabilidade e Finanças nenhum outro entendimento adverso. Deverá ser considerado o impacto financeiro ao período informado.

III) A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique a não aplicação de penalidade quanto ao atraso na entrega, bem como tome as providências para o seu efetivo cumprimento contratual;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve manifestação da Unidade Auditada.

Manifestação da Auditoria:

Embora não tendo havido resposta, verificou-se que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicitou à farmacêutica responsável, via despacho SEI 86580753, datado de 17 de maio de 2022, intempestivamente, encaminhando também e-mail, solicitando que os questionamentos fossem respondidos por ela, e destacando que o não cumprimento da demanda poderia ser considerado como desídia de suas tarefas. A farmacêutica incluiu o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não pode ser visualizado por esta Coordenação, pois o documento não foi assinado, caracterizando assim o não cumprimento do solicitado por esta Auditoria. Ficaram sem respostas os itens III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, ficando mantidas as recomendações da Auditoria.

IV) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto ao resultado do Ofício 111, inserido no Processo 04016-00042175/2020-28 e se faça a devida instrução processual;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

V) A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique a desclassificação da Empresa Methabio no Processo 04016-00042175/2020-28, uma vez que ela cumpriu o solicitado no Elemento Técnico, e o tipo de administração pesquisado foi diferente ao que constava no Elemento Técnico nº 077/2021 e não houve nenhuma adequação ao documento (docs SEI 44125507 e 50165325);

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

VI) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique o prazo de emissão da Ordem de Fornecimento para a Empresa Profarma (ata nº 050/2021), dando prazos menores do que o previsto no Elemento Técnico nº 077/2020;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

VII) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (GEIFO) justifique ter solicitado autorização de disponibilidade financeira após a emissão da Ordem de Fornecimento nº 001/2021, que consta no processo 04016-00084598/2021-04, docs. 67263029 e 67263168;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

VIII) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique a abertura de diversos processos contendo os mesmos medicamentos, sem finalização;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

IX) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique o andamento do processo 04016-00103469/2020-33, com a quantidade de 205 unidades/mês, ao invés de 128 unidades/mês, conforme determinado pela Superintendência de Unidade Central de Administração (SUCAD). Mesmo o processo tendo sido arquivado, teve andamento até a fase de entrega de documentação;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

X) Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique a morosidade do processo 04016-00103469/2020-33 iniciado em 2020 e até o mês de abril/2022 não ter sido concluído, tendo sido cancelado o certame e arquivado o processo nessa data, devido ao medicamento ter sido contemplado em outro processo;

Manifestação da Unidade Auditada:

Não houve, apenas foi inserido o documento na data de 19 de maio de 2022, mas não foi assinado.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria mantém as recomendações.

XI) Que o Núcleo de Compras apresente justificativa por ter escolhido a mediana ao invés do menor preço, uma vez que a diferença de valores foi considerável, para o medicamento Imunoglobina Humana 5G, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 71360514 - Processo 04016-00081323/2021-19); e,

Manifestação da Unidade Auditada:

(...)

Nesse sentido, apresento a justificativa por ter escolhido a mediana ao invés do menor preço, uma vez que a diferença de valores foi considerável, para o medicamento Imunoglobina Humana 5G, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (71360514).

Preliminarmente, importante registrar que a Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência.

Entendo que, na quase totalidade das situações, **não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor.** Há uma razão técnica para isso: o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado.

Diante disso, o **Tribunal de Contas da União - TCU**, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que

“o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Importante salientar que as medidas estatísticas que esta **Gerência de Compras - GCOMP** devem ser adotadas são a média e a mediana, (raríssimas exceções que utilizamos o menor preço) pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra. Segue precedente ilustrativo do TCU sobre o tema:

VOTO 22. Tanto a Secretaria de Obras quanto a de Recursos manifestaram-se pela manutenção das determinações, pugnando pela utilização da menor cotação dos preços na orçamentação da obra, em detrimento da mediana utilizada pelo TRT.

23. Em que pese a abalizada argumentação apresentada pelas unidades instrutivas, constantes do relatório precedente, divirjo do encaminhamento proposto. www.licitacaocontrato.com.br

24. Cumpre registrar que a Lei n.º 8.666/93 não prescreve como deve ser realizado este orçamento. **A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, não prevê a forma pela qual será realizada a cotação de preços quando ausente o insumo no SINAPI e inexistente a tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.**

25. Verifica-se, portanto, a existência de uma lacuna no ordenamento na medida em que os normativos não definem como será realizada a orçamentação de insumo quando este não estiver cotado no SINAPI e tampouco haja tabela de referência oficial.

26. Não me parece razoável a exigência de que a orçamentação nestes casos deva sempre considerar o menor preço cotado no mercado. Entendo que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.

27. A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão nº 3.068/2010 - Plenário) (grifos nossos).

Neste sentido e conforme apresentado no Relatório Resumo de Compras (71361328), que diz:

“[...] alguns valores não foram considerados para o cálculo do valor da média, pois estão fora da margem inferior (até 70% da mediana) e da margem superior (acima de 30% da mediana) do coeficiente de variação [...]”

CONCLUSÃO

Podemos concluir que, quanto à definição do CRITÉRIO DE JULGAMENTO, o certame atendeu ao apontado pelo Elemento Técnico 054/2021 (66657171), em seu item 18 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, o qual elenca que o “julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item”. Desta forma, o Ato Convocatório 131/2021 (75058884) assim apresentou em seu teor, em atendimento ao especificado.

No que pese o apontamento apresentado para o item 06, MV 2576 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100ML, registra-se que o mesmo restou **DESERTO** no referido certame, conforme Relatório de Itens Sem Sucesso (77274628).

Por fim, entendo que, salvo melhor juízo, os mecanismos utilizados por esta Gerência de Compras - GCOMP para fins de pesquisa de mercado encontram-se em consonância com as orientações vigentes.

Manifestação da Auditoria:

A Justificativa foi devidamente acatada.

XII) Que o Núcleo de Formalização apresente justificativa pela demora na elaboração das Atas de Registro de Preços do Processo 04016-00081323/2021-19.

Manifestação da Unidade Auditada:

A priori, vale salientar que a atual gerente de contratos, [REDACTED], assumiu o cargo em 09 de novembro de 2021 e, tomando ciência da baixa quantidade de colaboradores para atender

todas as demandas inerentes a Gerência de Contratos - GCONT e ao Núcleo de Formalização - NUFOR, despendeu esforços com vistas à contratação de colaboradores por meio de Edital nº 166/2021 - Processo Seletivo de Analista I - FORMALIZAÇÃO (SEI 04016-00001831/2022-02), publicado em 16/12/2021, e Requisição de Pessoal 50 (77422113), datada de 06/01/2022, para recomposição do quadro de colaboradores do Núcleo de Formalização - NUFOR em razão da vazão ocorrida no ano 2021.

Observa-se que o processo em comento, diga-se 04016-00081323/2021-19, foi enviado ao Núcleo de Formalização em 01/02/2022 às 09:29 e que estava na listagem de processos para providências, contudo, devido à vazão susodita e a ausência de reposição solicitada no Edital nº 166/2021 - Processo Seletivo de Analista I - FORMALIZAÇÃO (SEI 04016-00001831/2022-02) e Requisição de Pessoal 50 (77422113), restou deveras laborioso atender a todas as demandas do IGESDF.

O Edital nº 166/2021 - Processo Seletivo de Analista I - FORMALIZAÇÃO (SEI 04016-00001831/2022-02) foi publicado em 16/12/2021 e apresenta-se com Requisição de Pessoal 50 (77422113), datada de 06/01/2022, para a contratação de **04 (quatro) colaboradores** com as motivações abaixo:

(...)

a) Em atenção ao deficit de colaboradores devido às solicitações de desligamentos, por parte de colaboradores, ocorridas no ano 2021;

b) Ante à impossibilidade de contratação, à época, devido a ausência de cadastro reserva;

c) Solicito contratação e lotação de 04 (quatro) analistas de contratos listados no processo seletivo, publicado em 5 de novembro de 2021, cujo resultado final contemplou a classificação de 05 (cinco) candidatos aprovados. Referências: Edital nº 166/2021 (77422098) e Resultado Final (77422105).

(...)

Assim sendo, houve a contratação de 01 (um) novo colaborador - [REDACTED], que foi encaminhado por meio do Recursos Humanos deste IGESDF na data 25/04/2022. **O processo de contratação supramencionado está em andamento e precisou ser republicado por meio de novo Edital**, conforme mencionado no Despacho - IGESDF/SUCAD/GGPES/GEDEH/NUSRE (86304925) do Núcleo de Recrutamento e Seleção.

(...)

"... sobre o processo seletivo de ANALISTA I - FORMALIZAÇÃO, segue abaixo o cronograma:

Dia 12/05/2022: Encerramento do recebimento da comprovação de requisitos;

Dia 13/05/2022: Análise de documentação e publicação de resultados;

14 e 15/05/2022: Recebimento de recurso;

16/05/2022: Análise dos recursos;

19 e 20/05/2022: Entrevista. A depender da quantidade de aprovados na primeira etapa, se a quantidade for baixa, conseguimos fechar em 01 (um) dia;

23/05/2022: *Publicação do resultado da entrevista e resultado final;*

24/05/2022: *Previsão de convocação;*

27/05/2022: *Previsão de entrega de documentação;*

02/06/2022: *Previsão de admissão.,*

(...)

Salienta-se que desde 2019 o Núcleo de Formalização é composto por 05 (cinco) colaboradores e que desde então, ainda que com as crescentes demandas e unidades do IGESDF, esse quantitativo de colaboradores não aumentou. Rememora-se que em 2019 éramos IHB - Instituto Hospital de Base e que atualmente, como IGESDF, é realizada a gestão do Hospital de Base (HB), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e mais 13 (treze) UPAs e, ainda assim, o NUFOR conta com apenas 04 (quatro) colaboradores excetuando-se a chefe de Núcleo.

Ressoa que essa Gerência de Contratos - GCONT não tem medido esforços na tentativa de minorar o quantitativo de demandas no Núcleo de Formalização - NUFOR tendo efetuado até mesmo FORÇA-TAREFA na data de 14/05/2021 (sábado), consoante explicitado no processo SEI 04016-00047146/2022-14, com a presença de colaboradores lotados inclusive em outros setores com fito a diminuir o volume processual de demandas na CAIXA SEI do referido Núcleo que, quando do referido ato contava com cerca de 220 (duzentos e vinte) processos e na presente data conta com 211 (duzentos e onze) processos, todavia a carência de pessoal contribui significativamente na morosidade dos processos que chegam ao NUFOR.

Nesse sentido, resta indene de dúvidas que o baixo efetivo de colaboradores tem contribuído sobremaneira para a estagnação de processos no Núcleo de Formalização visto que, em que pese todo o esforço e empenho da equipe em dar vazão a maior quantidade de processos possíveis com a melhor qualidade que possam imprimir pois assentem que cada aquisição é crucial para a área assistencial e que a morosidade na aquisição pode resultar em mortes da população que carece daquela insumo/serviço para subsistir, o efetivo é deveras diminuto e, assim, por maior empenho que tenham, o resultado - em quantitativo - resta comprometido.

Manifestação da Auditoria:

A Auditoria acata em parte a justificativa, pois o número escasso de funcionários pode comprometer o bom andamento do processo, bem como justifica o atraso, mas não pode comprometer os serviços de saúde oferecidos pelas Unidades que compõem o Instituto, pois esta é a finalidade precípua da existência do IGESDF. O processo iniciou-se em 2020 e só foi finalizado em abril/2022, dois anos depois, o que pode ter impactado na assistência ao paciente, uma vez que os estoques ficaram comprometidos.

4. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi verificar a conformidade da contratação das Empresas vencedoras das Atas de Registro de Preços n°s 048/2021, 050/202 e 020/2022, que tinham por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, que foram fracassados no Processo 04016-00026894/2019-68.

O partir do processo de compras desses medicamentos, analisou-se também os Processos 04016-00081023/2021-21, 04016-00081323/2021-19, 04016-00103469/2020-33 e 04016-00035136/2021-55.

Verificou-se que não houve um planejamento adequado quanto à quantidade de medicamentos que foi solicitado, pois nos processos existiam medicamentos que estavam em desuso desde 2019, outros que a própria Superintendência informou CMM (Consumo Médio Mensal) diferente, perfazendo uma diferença mensal de 77 unidades, o que corresponde a uma quantidade anual de 924 unidades a mais do medicamento. Foram abertos diversos processos para a aquisição do mesmo medicamento, alguns arquivados e outro cancelado o certame, sem a devida conclusão. Observou-se morosidade no andamento dos processos para aquisição de medicamentos indispensáveis para determinados tratamentos, mas que permaneceram sem conclusão por mais de um ano.

Um fato que merece destaque foi quanto à desclassificação da Empresa Methabio, que apresentou proposta com a mesma descrição contida no Elemento Técnico do Processo 04016-00042175/2020-28 (doc. SEI 40132954) e a Gerência informou que, de acordo com o site da Anvisa, o medicamento só apresentava administração Intramuscular e Subcutânea. Ocorre que o medicamento pesquisado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME era o frasco ampola de 1ml e não o de 0,2 ml, que era objeto da proposta. A Empresa Methabio foi desclassificada e não houve o devido ajuste no Elemento Técnico. Iniciou-se outro processo, com a solicitação do mesmo medicamento, com a mesma via de administração que fez com que a Empresa Methabio fosse desclassificada, o que de certa forma pode ter causado o desinteresse por parte de outros fornecedores que visualizaram o edital e não se interessaram, bem como a morosidade quanto ao processo de contratação, podendo causar desabastecimento e comprometer a assistência ao paciente.

Outro fato que já foi objeto de outras auditorias é com relação à disponibilidade orçamentária, em que a Gerência Financeira informou que só deveria ser encaminhada para tal solicitação quando fosse emitir a Ordem de Fornecimento, ou seja, constata-se fragilidade no controle orçamentário do Instituto, uma vez que se observou que esse pedido vem sendo feito após a emissão da ordem, gerando assim, a obrigação de pagamento de uma contratação/obrigação já assumida. Vale aqui registrar, também, o endividamento em que se encontra o IGESDF, e uma das causas principais pode ser a ausência de controle orçamentário, pois não é admissível um Contrato de Gestão estar com um déficit de milhões, sem que essa questão orçamentária não seja acionada para compor as providências que devem ser adotadas imediatamente.

Não se identificou nos autos nenhuma penalização por atraso na entrega, constando somente um Ofício informando que notificaria a Empresa Profarma por atraso, mas não se vislumbrou o resultado de tal notificação. Tal infração pode gerar vários transtornos à equipe de assistência à saúde e um possível desabastecimento desses medicamentos nas unidades do IGESDF.

E por fim, registre-se que diversas recomendações não receberam manifestações das áreas envolvidas, demonstrando falta de atenção com os trabalhos de auditoria, que é uma fase caracterizada no fluxo do controle como sendo de caráter preventivo, em que achados são levantados e que, se sanados previamente, não ocasionarão penalidades na fase da atuação dos órgãos de controle externo, em que os mesmos já imputam cobranças pelos prejuízos causados ao erário público.

É o relatório.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA INTERNA